



Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

CGC. 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n.º 214 - CEP. 15787 - Santa Clara D'Oeste
Estado de São Paulo

LEI Nº 378/87.

Antonio Bezerra Araujo, Prefeito Municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado / de São Paulo, usando das atribuições / que lhe são conferidas por Lei, etc....

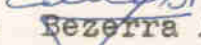
AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS SENHORES VEREADORES A CÂMARA MUNICIPAL LOCAL

Artigo 1º- Fica autorizado o pagamento de prêmios de seguros contra Acidentes Pessoais dos senhores Vereadores, Suplentes a Vereadores em caso de licença do titular/ para tratamento de saúde, Prefeitos e servidores municipais , nos termos da decisão proferida pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando julgamento dos autos Tc. 13.318/74.


Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei no corrente exercícius de crédito especial que o Executivo fica autorizado a abrir, anulando verbas de orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor/ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, 23 de junho de 1.987:


Antonio Bezerra Araujo
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, e publicado e afixado em lugar de costume.


Antonio de Andrade Pacheco
Secretário Administrativo.